

## **EDITAL Nº 001/2019**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE INDIARA, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de **Processo Seletivo Simplificado para contratação de Pedreiros e Serventes de Pedreiros** em caráter excepcional, na forma do art. 37, IX da CF/88, do art. 92, X, da Constituição do Estado de Goiás, da Lei Municipal nº 882/19 de 15 de abril de 2019, e do Decreto Municipal nº 103/19 e demais instrumentos legais, e mediante as condições estabelecidas neste Edital.

#### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1.** O Processo Seletivo Simplificado será regido por este Edital, por seus Anexos e eventuais retificações, e sua execução caberá à Comissão do Processo Seletivo Simplificado.
- 1.2.** Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário oficial de Brasília.
- 1.3.** O Processo Seletivo Simplificado destina-se à seleção de Pedreiros e Serventes de Pedreiros para contratação por prazo determinado.
- 1.4.** A contratação dos candidatos aprovados será feita exclusivamente no Regime Contratual Administrativo, sendo vinculados ao Regime Geral de Previdência Social.
- 1.5.** Este processo não gera direito, e sim, possibilidade de contratação, conforme disponibilidade de vaga, durante a validade do processo seletivo, e mediante oportunidade e conveniência da administração pública.

#### **2. DO CONTRATO/FUNÇÃO E SUA ESPECIFICIDADE**

- 2.1.** Contrato/funções, número de vagas, remuneração e carga horária semanal, constam do Anexo I deste Edital.
- 2.2.** Principais atribuições dos contratos constam do Anexo II deste Edital.
- 2.3.** Requisitos mínimos para os contratos/funções, constam no Anexo III deste edital.

#### **3. REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

- 3.1.** O candidato aprovado e classificado neste Processo Seletivo Simplificado, na forma estabelecida neste Edital, será contratado para desempenhar funções para o qual foi habilitado, se atendidas as seguintes exigências:
  - a)** seja brasileiro nato, naturalizado ou estrangeiro que goze das prerrogativas do art. 12 e do Inciso I do art. 37 da Constituição da República;
  - b)** gozar dos direitos políticos;
  - c)** ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos na data da posse;
  - d)** estar quite com as obrigações eleitorais;
  - e)** estar quite com as obrigações do Serviço Militar, quando se tratar de candidatos do sexo masculino;

- f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, que poderá ser aferida mediante perícia médica, realizada pelo serviço médico oficial da Prefeitura do Município de Indiará, ou, em sua falta, de quem este indicar;
  - g) comprovar escolaridade exigida para a contratação, conforme estabelecido no Anexo III deste Edital;
  - h) estar cadastrado no PIS/PASEP;
  - i) não ocupar cargo público, exceto os previstos no art. 37, inciso XVI, “a” e ”b” da Constituição Federal, quando houver compatibilidade de horários;
- 3.2.** Os requisitos descritos no item 3.1 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente e a comprovação de atendimento deverá ser feita na data da posse através de documentação original, juntamente com fotocópia ou cópia autenticada.
- 3.3.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item 3.1 deste Edital impedirá a contratação do candidato.

#### **4. DA DIVULGAÇÃO**

- 4.1.** A divulgação do Edital do Processo Seletivo Simplificado será da seguinte forma:
- a) O extrato do Edital será publicado na forma da lei e no endereço eletrônico [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br), e no Diário Municipal;
  - b) O edital na íntegra será publicado na forma da Lei, no quadro de aviso da Prefeitura do município de Indiará e da Secretaria Municipal de Administração e no endereço eletrônico [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br);
- 4.2.** Os demais atos pertinentes ao certame serão publicados na forma da lei, no quadro de aviso da Prefeitura do município de Indiará e da Secretaria Municipal de Administração e no endereço eletrônico [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br).
- 4.3.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais, avisos e comunicados referentes a este Processo Seletivo Simplificado que sejam publicados através dos meios de divulgação acima citados.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

- 5.1.** Disposições Gerais.
- 5.1.1.** As inscrições serão GRATUITAS e efetuadas exclusivamente de forma presencial mediante preenchimento do formulário de inscrição na sede da Secretaria Municipal de Administração de Indiará (Anexo IV).
- 5.1.1.1.** No ato da inscrição deverá portar **cópia e original** das seguintes documentações para ser submetido a conferência com o documento original e autenticado:
- a. Identidade (RG);
  - b. CPF;
  - c. Título de Eleitor;
  - d. Comprovante de Quitação Eleitoral;
  - e. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
  - f. Comprovante de endereço atual (no máximo 3 meses);
  - g. Documento que comprove a formação escolar mínima exigida;

**5.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e em seus Anexos e certificar-se que preenche todos os requisitos exigidos.

**5.1.3.** A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

**5.1.4.** Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, condicional ou extemporânea.

**5.1.5.** A inscrição é pessoal e intransferível.

**5.1.6.** O candidato poderá concorrer a apenas uma vaga da função/contrato previstos no quadro de vagas (Anexo I).

**5.1.7.** Em nenhuma hipótese será aceita transferência de inscrições entre pessoas, alteração da inscrição do concorrente na condição de candidato da ampla concorrência para a condição de portador de deficiência.

**5.1.8.** A declaração falsa ou inexata dos dados constantes do Requerimento de Inscrição determinará o cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

**5.1.9.** No ato da inscrição não será feita a conferência de documentos; esta será de inteira responsabilidade do candidato(a).

**5.1.10.** Não será permitida a entrega de documentos após o período das inscrições.

## **5.2. Procedimento para inscrição**

**5.2.1.** Para formalizar a inscrição, o candidato deverá preencher o formulário disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração na forma que segue:

- Comparecer pessoalmente na sede da Secretaria Municipal de Administração de Indiará, no seguinte endereço: Rua Mizael Machado, S/N, Centro – CEP 75955-000 – Indiará – GO.

- Preencher todos os campos do formulário de inscrição (Anexo IV). O candidato deverá ler e seguir atentamente as orientações para preenchimento do Formulário de Inscrição.

**5.2.2. Período e Procedimentos para Inscrição: Serão realizadas exclusivamente através de Formulário de Inscrição, disponível na sede da Secretaria Municipal de Administração, no período compreendido entre os dias 29 de maio a 07 de junho de 2019, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas.**

**5.2.3.** Não será admitida, sob qualquer pretexto, inscrição feita por fax, via postal, correio eletrônico ou outro meio que não o estabelecido neste Edital.

## **6. VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS**

### **6.1. Disposições Gerais**

**6.1.1.** Para os Portadores de Necessidades Especiais, interessados em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios contidos na Lei n.º 7.853/89, no Decreto n.º 3.298/99 e na Lei Estadual n.º 14.715/04;

**6.1.2.** Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a contratação na vaga para o qual pretende concorrer, conforme item 05 e demais exigências deste Edital;

**6.1.3.** Conforme o disposto na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações, fica assegurado às pessoas portadoras de deficiência o direito de se inscreverem nesse Processo Seletivo

Simplificado para contratação, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores;

**6.1.4.** De acordo com o §4º do art. 1º da Lei Estadual de nº 14.715/04 e suas alterações e para efeito deste Processo Seletivo simplificado, “pessoa com deficiência é aquela que apresenta, em caráter permanente, perdas ou reduções de suas funções psicológicas, fisiológicas, mentais ou anatômicas, suficientes para gerar incapacidade para o desempenho de atividades na forma ou na medida considerada dentro dos padrões adotados como normais para o ser humano”;

**6.1.5.** Serão consideradas pessoas portadoras de deficiência aquelas que se enquadrarem na Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

**6.1.6.** Das vagas destinadas ou que vierem a surgir durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, 5% (cinco por cento) serão providas na forma da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações;

**6.1.7.** O Candidato que se declarar Portador de Deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na Lei nº 14.715/04, concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos critérios de aprovação descritos neste Edital;

**6.1.8.** As vagas destinadas aos candidatos inscritos na condição de Portadores de Deficiência, se não providas por falta de candidatos ou pela reprovação no Processo Seletivo Simplificado ou na avaliação da equipe multiprofissional, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem classificatória;

**6.1.9.** Para concorrer a uma dessas vagas, o candidato deverá, no ato da inscrição, declarar que é Portador de Necessidades Especiais nos termos da Lei Estadual nº 14.715/04 e suas alterações.

**6.1.10.** Os Candidatos nestas condições para se beneficiarem da reserva de vagas, deverão declarar, quando da inscrição, ser portador de deficiência em formulário de inscrição – conforme Anexo IV deste Edital;

**6.1.11.** Os Candidatos Portadores de Necessidades Especiais deverão entregar, pessoalmente, durante o período de inscrição, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2019 – Declaração de Portador de Necessidades Especiais, conforme Anexo V deste Edital e Relatório Médico – conforme Anexo VI, no seguinte endereço: Rua Mizael Machado, S/N, Centro – CEP 75955-000 – Indiará – GO, das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas e no período de 29 de maio a 07 de junho de 2019.

**6.1.12.** O relatório médico detalhado, original e expedido até 90 (noventa) dias antes da data do término das inscrições, que contenha o tipo e o grau ou nível da deficiência de que é portador, com a respectiva descrição e enquadramento na Classificação Internacional de Doenças (CID), e a sua provável causa ou origem, observado o disposto neste Edital.

**6.1.13.** O laudo médico deverá conter:

a) o nome e o documento de identidade do candidato,

b) a assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é portador de deficiência;

c) descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID

**6.1.14.** O laudo que não atender às exigências contidas no subitem 6.1.12 não terá validade, ficando o candidato impedido de concorrer às vagas destinadas aos portadores de deficiência.

**6.1.15.** Somente serão aceitos os documentos entregues, impreterivelmente, até o último dia das inscrições.

**6.1.16.** Documentos entregues após a data indicada no item anterior não serão considerados e o candidato concorrerá às vagas da ampla concorrência.

**6.1.17.** Na falta do relatório médico, ou, não contendo todas as informações descritas nos itens anteriores, o requerimento de inscrição será processado como de candidato não portador de deficiência, mesmo que declarada tal condição no ato da inscrição.

**6.1.18.** O Relatório médico de que trata o item 6.1.11 e seguintes a ser apresentado pelo candidato, terá validade somente para fins de inscrição deste Certame e não será devolvido.

**6.1.19.** Não ocorrendo aprovação de candidato Portador de Necessidades Especiais, as vagas surgidas serão providas pelos demais candidatos aprovados, com a estrita observância da ordem de classificação.

**6.1.20.** A classificação dos candidatos será feita em duas listagens, contendo a primeira a pontuação de todos os candidatos, incluindo-se os portadores de deficiência especiais, e a segunda somente com a classificação dos portadores de deficiência, observando-se a ordem de classificação.

**6.1.21.** Os candidatos Portadores de Deficiência aprovados serão avaliados por uma Equipe Multiprofissional que será designada pela Secretaria Municipal de Administração especialmente para esse fim.

**6.1.22.** A avaliação contará com a participação de representante da Secretaria Municipal de Saúde.

**6.1.23.** A avaliação será realizada, necessariamente, em Indiará, em data a ser divulgada, e determinará se o candidato se enquadra na condição de portador de deficiência e verificará a compatibilidade entre as atribuições da função/área/disciplina e a deficiência apresentada pelo candidato, nos termos da Lei Estadual 14.715/2004 e suas alterações.

**6.1.24.** O candidato que não comparecer à avaliação a ser realizada pela Equipe Multiprofissional será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.1.25.** O candidato portador de deficiência reprovado na avaliação da Equipe Multiprofissional, por não haver compatibilidade entre as atribuições do contrato/área/disciplina e a deficiência apresentada será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

**6.1.26.** O candidato portador de deficiência aprovado neste Processo Seletivo Simplificado não poderá utilizar-se desta condição para justificar mudança de função, readaptação ou aposentadoria, após sua nomeação.

## **7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**7.1.** O Processo Seletivo Simplificado será composto pela seguinte etapa eliminatória e classificatória:

<b>FUNÇÃO/CONTRATO</b>	<b>ANÁLISE DE DESEMPENHO SIMPLIFICADO</b>	<b>TOTAL</b>
Pedreiro	100 pontos	100 pontos
Servente de Pedreiro	100 pontos	100 pontos

## **8. DA ANÁLISE DE DESEMPENHO SIMPLIFICADO - ELIMINATÓRIA E CLASSIFICATÓRIA**

**8.1.** Os candidatos serão avaliados pela comissão permanente do processo seletivo simplificado, bem como também pelo engenheiro responsável técnico pela prefeitura municipal de Indiará;



**8.2.** A análise de desempenho será feita observando o Cronograma/Anexo VIII, sendo executado em campo de prova (Obra pública em andamento)

**8.3.** Os critérios para Avaliação de desempenho serão os seguintes:

- a) Leitura e interpretação de projetos, bem como execução dos mesmos;
- b) Assentamento de elementos de alvenaria, tipo vedação ou estrutural, bem como revestimento com argamassa, gesso ou similar em nível ou linha;
- c) Confeção de pisos e calçadas obedecendo à níveis e inclinações;
- d) Realizar trabalhos corretivos em construções, manutenção geral, bem como limpeza do ambiente e organização com as ferramentas;
- e) Assiduidade com o trabalho, bem como pontualidade, saber trabalhar em equipe e apresentar a subordinação às ordens superiores determinadas.

**8.4.** A avaliação da formação escolar, se dará com base na identificação dos respectivos documentos:

- a) Certificado, declaração de conclusão escolar ou histórico escolar;

**8.5.** Os candidatos poderão interpor recurso de acordo com o item “10. DOS RECURSOS”.

**8.6.** As alterações da pontuação, que venham a ocorrer após a avaliação do recurso, serão dadas a conhecer, coletivamente, através da divulgação da Classificação Final no endereço eletrônico [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br) e publicados no mural da Prefeitura Municipal de Indiará.

**8.7.** As cópias dos documentos originais deverão ser apresentadas no ato da entrega para conferência, caso não estejam autenticadas em Cartório.

## **9. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

**9.1.** A pontuação final dos candidatos consistirá na pontuação obtida na Avaliação de Desempenho;

**9.2.** Os candidatos serão ordenados em listas em ordem decrescente de pontuação:

**9.2.1.** Será 01 (uma) lista para cada função contendo relação de todos os candidatos aprovados;

**9.2.2.** E, outra somente com os candidatos portadores de deficiência;

**9.3.** Os candidatos classificados, até o número de vagas abertas neste Edital, serão convocados obedecendo à ordem decrescente de classificação, ou seja, iniciando-se com o que obtiver maior pontuação para o de menor pontuação;

**9.4.** Os candidatos excedentes ao número de vagas divulgadas comporão o cadastro de reserva, e poderão ser convocados durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, obedecida a ordem de classificação;

**9.5.** No caso de empate na classificação dos candidatos, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

**9.5.1.** Com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei n.º 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

**9.5.2.** Maior pontuação na Avaliação de Desempenho;

## **10. DOS RECURSOS**

**10.1.** Caberá interposição de recurso fundamentado, conforme prazos previstos no cronograma (Anexo VIII).

**10.2.** O prazo para interposição de recurso é preclusivo e comum a todos os candidatos.

**10.3.** Os recursos mencionados neste Edital deverão ser preenchido nos termos do Anexo VIII e entregues pessoalmente à Comissão na sede da Secretaria Municipal de Administração de Indiará, localizada na Rua Mizael Machado, S/N, Centro – CEP 75955-000 – Indiará – GO

**10.4.** O presente Edital, poderá ser impugnado, observado o prazo previsto no cronograma constante do Anexo VIII;

**10.5.** Não serão aceitos recursos interpostos por qualquer meio que não seja o especificado neste Edital.

**10.6.** O recurso deverá obedecer às seguintes determinações:

a) ser elaborado com argumentação lógica, consistente e acrescido de indicação da bibliografia pesquisada pelo candidato para fundamentar seus questionamentos;

b) ser apresentado de forma independente para cada questão, ou seja, cada questão recorrida deverá ser apresentada em folha separada conforme modelo do Anexo VII.

**10.7.** A decisão relativa ao deferimento ou indeferimento do recurso será disponibilizada conforme item 4.

**10.8.** Alterado o critério de classificação oficial pela Comissão do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, de ofício ou por força de provimento de recurso, será realizada a revisão da avaliação do candidato, de acordo com o resultado do recurso.

**10.9.** Havendo provimento de recurso poderá haver alteração da classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida.

## **11. HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** O Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Prefeitura do Município de Indiará, conforme cronograma em Anexo VIII.

## **12. DA CONVOCAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO**

**12.1.** Concluído este Processo Seletivo Simplificado e homologado o resultado final, a concretização do ato de convocação dos candidatos aprovados dentro do número de vagas ofertado neste Edital obedecerá a estrita ordem de classificação, ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado e ao cumprimento das disposições legais pertinentes.

**12.2.** O candidato aprovado e classificado nesse Processo Seletivo Simplificado de que trata este Edital será convocado para o trabalho para a qual se inscreveu, devendo ser observado o número de vagas estabelecido no Anexo I deste Edital.

**12.3.** Em caso de surgimento de novas vagas durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, observada a disponibilidade financeira e orçamentária, poderão ser convocados mais candidatos aprovados, de acordo com a estrita ordem de classificação, sendo 5% (cinco por cento) delas destinadas aos candidatos portadores de deficiência.

**12.4.** O candidato será convocado por meio de divulgação de listas no site [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br) e também por meio do e-mail, endereço residencial ou telefone que será obrigatoriamente informado pelo candidato no ato da inscrição no certame;

**12.5.** Somente será contratado o candidato cuja documentação estiver completamente de acordo com este Edital.

**12.6.** O candidato deverá apresentar-se para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, sob pena de ser remanejado para o final da lista dos aprovados no referido processo;

**12.7.** A contratação e o exercício da função dependerão da comprovação das condições divulgadas;

**12.8.** O candidato convocado que, por algum motivo, não puder assumir as funções, poderá exercer o direito de solicitar a ocupação do final de lista dos aprovados, poderá ser contratado desde que todos os candidatos precedentes sejam aproveitados.

### **13. CONTRATAÇÃO**

**13.1.** O candidato convocado que, por qualquer motivo, não apresentar em 05 (cinco) dias úteis, a documentação completa citada neste Edital, ficará automaticamente desclassificado e perderá sumariamente o direito à contratação;

**13.2.** Para a contratação no emprego em que foi convocado, o candidato deverá atender aos requisitos de investidura dispostos no item 3 deste Edital e apresentar obrigatoriamente os originais e as respectivas fotocópias simples para autenticação dos seguintes documentos:

- a) duas fotos 3x4 recente;
- b) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia;
- c) título de eleitor e comprovante de votação na última eleição;
- d) cadastro nacional de pessoa física - CNPF - (antigo CPF);
- e) certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, quando for do sexo masculino;
- f) comprovante de conclusão da habilitação exigida para a função, de acordo com o Anexo III deste Edital;
- g) comprovante de endereço;
- h) cartão de cadastramento no PIS/PASEP;
- i) certidão de casamento, quando for o caso;
- j) certidão de nascimento dos filhos, quando for o caso;
- k) documento de identidade reconhecido legalmente em território nacional, com fotografia, ou certidão de nascimento dos dependentes legais, se houver, e documento que legalmente comprove a condição de dependência;
- l) certidão negativa de antecedentes criminais, emitido pelo distribuidor criminal do Poder Judiciário do Estado, onde residiu nos últimos 05 (cinco) anos;
- m) atestado de Saúde, declarando o candidato possuir boa saúde física e mental, estando apto para firmar contrato com a Prefeitura Municipal de Indiará;
- n) declaração, informando se exerce ou não outro cargo, emprego ou função pública no âmbito federal, estadual ou municipal;
- o) declaração, informando se já é aposentado, por qual motivo e junto a qual regime de previdência social.
- p) comprovante de conta corrente individual junto a Caixa Econômica Federal, se houver;

**13.3.** Estará impedido de tomar posse o candidato que deixar de apresentar qualquer um dos documentos especificados, bem como deixar de comprovar qualquer um dos requisitos para contratação na função estabelecido nos anexos deste Edital.



#### **14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**14.1** As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta de recursos oriundos do Tesouro Municipal, com saldo suficiente e ou percentual autorizado que possibilite a suplementação do objeto deste processo, através da Dotação Orçamentária conforme, a saber: 03.02.04.122.0460.2006.3.3.90.36.00 FICHA 53

#### **15. DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**15.1.** A presente seleção terá prazo de 01 (um) ano, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogada por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de Indiará. As contratações deverão ser promovidas tão somente, dentro do prazo de validade previsto na Lei Municipal nº 882/19.

#### **16. DO PRAZO DA CONTRATAÇÃO DOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**16.1.** A validade da contratação será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado pelo prazo máximo de 01 (um) ano, obedecido o limite de que trata o §1º do art. 2º da Lei Municipal nº 882/19, a critério da Prefeitura Municipal de Indiará.

#### **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**17.1.** A Comissão Organizadora nomeada pelo Decreto nº 104/19, acompanhará e supervisionará todo o Processo Seletivo Simplificado e terá a responsabilidade de julgar os casos não previstos no presente Edital;

**17.2.** Todas as exigências nele contidas deverão ser cumpridas, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas;

**17.3.** A não observância dos prazos e a inexatidão das informações ou a constatação, mesmo que posterior, de irregularidades nos documentos, eliminarão o candidato deste certame;

**17.4.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações referentes ao Processo Seletivo Simplificado no endereço eletrônico oficial [www.indiara.go.gov.br](http://www.indiara.go.gov.br).

**17.5.** Os candidatos classificados até o número de vagas divulgadas serão convocados dentro do prazo de validade deste certame.

**17.6.** Os demais candidatos, aprovados de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital, comporão o cadastro de reserva;

**17.7.** Será reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder à contratação em número que atenda aos seus interesses, às suas necessidades e disponibilidade financeira;

**17.8.** Os contratados serão lotados de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Administração de Indiará dentro das regras contidas neste Edital, objetivando tão somente para suprir a falta de pedreiros e serventes de pedreiros efetivos;

**17.9.** Não havendo candidatos em número suficientes para o preenchimento de todas as vagas, fica a Secretaria Municipal de Administração autorizada a publicar editais complementares, que serão abertos até que todas as vagas sejam preenchidas;

**17.10.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

**18. INTEGRAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:**

- a)** Anexo I – Contratos/Funções, número de vagas, remuneração e carga horária semanal;
- b)** Anexo II - Principais atribuições;
- c)** Anexo III – Requisitos para contratação;
- d)** Anexo IV – Formulário de inscrição;
- e)** Anexo V – Declaração de portador de Necessidades Especiais - PNE;
- f)** Anexo VI –Laudo médico - PNE;
- g)** Anexo VII - Modelo de Formulário para elaboração de recurso;
- h)** Anexo VIII– Cronograma.

Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado, Prefeitura Municipal de Indiará,  
aos 20 dias do mês de maio de 2019.

---

**LUIZ CARLOS SILVEIRA DE FREITAS**  
Presidente da CEPSS

---

**AMANDA NUNES MARTINS**  
Membro

---

**FERNANDA DOS SANTOS DE MORAIS**  
Membro

**ANEXO I**

**DO CONTRATO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E CARGA HORÁRIA.**

<b>CONTRATO – FUNÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO MENSAL</b>	<b>Nº DE VAGAS</b>	<b>CADASTRO DE RESERVA</b>	<b>CARGA HORÁRIA SEMANAL</b>
Pedreiro	R\$ 2.345,00	05	02	40 horas
Servente de Pedreiro	R\$ 1.647,00	07	03	40 horas

## ANEXO II

### DAS ATRIBUIÇÕES DO CONTRATADO

**PEDREIRO:** Assentar tijolos e outros materiais de construção, para edificar muros, paredes, fazer reparos; construir passeios nas ruas e meios fios; fazer revestimento de paredes, muros e fachadas dos prédios públicos com argamassa de cimento, gesso ou material similar; verificar as características da obra examinando a planta, estudando qual é a melhor maneira de fazer o trabalho; mistura as quantidades adequadas de cimento, areia e água para obter argamassa a ser empregada no assento de alvejarías, tijolos, ladrilhos e materiais afins; construir alicerces, muros e demais construções similares, assentando tijolos ou pedras em fileiras ou seguindo o desenho e forma indicadas e unindo-os com argamassa; rebocar as estruturas construídas, atentando para o prumo e o nivelamento das mesmas; fazer as construções de “boca de lobo”, calhas com grades para captação de águas pluviais das ruas, com o auxílio do mestre de obras; realizar trabalhos de manutenção corretiva de prédios, calçadas e estruturas semelhantes, reparando paredes e pisos, trocando telhas, aparelhos sanitários, manilhas e outros; colaborar com a limpeza e organização do local onde esteja trabalhando; pintar as superfícies externas e internas de edifícios e outras obras civis, raspando, emassando e cobrindo com várias camadas de tinta; revestir tetos, paredes e outras partes de edificação; realizar todos os tipos de pinturas requisitadas; realizar serviços hidráulico, elétrico, sanitário bem como executar outras atividades correlatas as funções e/ou determinadas pelo superior imediato.

**SERVENTE DE PEDREIRO:** Auxiliar o pedreiro na execução de tarefas manuais simples na construção civil; escavar valas; proceder a mistura de massa de cimento, areia, cal e transportá-la, bem como outros materiais, até o local a ser usado; acatar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; auxiliar sempre as ordens do oficial a que estiver subordinado; auxiliar na execução de serviços de reformas e acabamentos; executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério do seu superior imediato.

**ANEXO III**

**RELAÇÃO DOS REQUISITOS MÍNIMOS PARA CONTRATAÇÃO**

<b>Contrato /Função</b>	<b>Requisitos mínimos</b>
Pedreiro	1ª fase do ensino fundamental
Servente de Pedreiro	1ª fase do ensino fundamental



**ANEXO IV**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

Nº da inscrição: \_\_\_\_\_

Nome completo: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ Órgão expedidor: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Nome da mãe: \_\_\_\_\_

Nome do pai: \_\_\_\_\_

Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Sexo: ( ) Feminino ( ) Masculino

Endereço: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone:(\_\_ ) \_\_\_\_\_ Celular: ( \_\_ ) \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

É portador de alguma deficiência: ( ) Não ( ) Sim, qual: \_\_\_\_\_

Escolha do contrato/função para o qual está se candidatando:

1 – ( ) Pedreiro

2 – ( ) Servente de Pedreiro

Indiará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato (a)

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo  
recebimento da inscrição

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/19  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo  
recebimento da inscrição

✂-----

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019  
COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Nº inscrição: \_\_\_\_\_

Contrato: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pelo  
recebimento da inscrição

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAIS - PNE**

**A**

**Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado nº 001/19**

Eu, \_\_\_\_\_, inscrição de nº \_\_\_\_\_  
CPF nº \_\_\_\_\_, portador(a) do documento de identificação nº \_\_\_\_\_  
expedido pelo(a) \_\_\_\_\_, candidato(a) ao Processo Seletivo Simplificado para a função/contrato de \_\_\_\_\_, da Secretaria Municipal de Administração de Indiará, me declaro portador de deficiência, nos termos da Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações, e solicito a minha participação neste Processo Seletivo dentro dos critérios assegurados ao Portador de Necessidade Especial.

Anexo a esta declaração, Laudo Médico atestando:

- a) a espécie e o grau ou o nível da minha deficiência, bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID10);
- b) que sou portador de deficiência e o enquadramento dessa deficiência na Lei Estadual nº 14.715/2004 e suas alterações.

Nestes Termos,

Peço deferimento.

Indiará, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

---

Assinatura do (a) Candidato (a)

**ANEXO VI**

**LAUDO MÉDICO - PORTADOR DE NECESSIDADE ESPECIAL - PNE**

O candidato deverá entregar o original deste laudo ou encaminhá-lo, às suas expensas, para a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2019.

O (a) candidato (a) \_\_\_\_\_

Documento de identificação nº (RG): CPF nº \_\_\_\_\_

foi submetido (a) nesta data, a exame clínico sendo identificada a existência de DEFICIÊNCIA de conformidade com a Lei Estadual de nº 14.715/2004 e suas alterações.

Observação: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Indiara, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura, Carimbo e CRM do Médico

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato

## ANEXO VII

### RECURSO

#### PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2019

EU, \_\_\_\_\_(nome completo), candidato a  
função de \_\_\_\_\_, venho propor recurso inerente a fase  
\_\_\_\_\_, pelos seguintes fatos e fundamentos:

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

---

Indiara, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do candidato



**ANEXO VIII**

**CRONOGRAMA**

<b>ETAPA</b>	<b>DATA</b>
Publicação do Edital	23 de maio de 2019
Período de impugnação do Edital	24, 27 e 28 de maio de 2019
Período para as inscrições	29 de maio a 07 de junho de 2019
Publicação da relação dos candidatos inscritos	10 de junho de 2019
Período de impugnação a lista dos candidatos inscritos	11 a 13 de junho de 2019
Publicação final da relação dos candidatos inscritos	17 de junho de 2019
Avaliação de desempenho	18 a 19 de junho de 2019
Publicação do resultado da avaliação	24 de junho de 2019
Período de recurso do resultado da avaliação	25 a 26 de junho de 2019
Publicação do resultado final do Processo Seletivo nº 001/2019	27 de junho de 2019
Homologação do Processo Seletivo nº 001/2019	28 de junho de 2019